LEI MUNICIPAL Nº 1.774 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Assegura assistência domiciliar por equipe multidisciplinar a pacientes acamados no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurado o direito à assistência domiciliar por equipe multidisciplinar a todos os pacientes acamados residentes no Município de Manacapuru, com a finalidade de garantir atendimento à saúde de forma humanizada, contínua e integral.

Art. 2º A assistência domiciliar de que trata esta Lei será realizada por equipe composta por, no mínimo, profissionais das áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, serviço social e psicologia, podendo incluir outros profissionais conforme a necessidade de cada paciente.

Art. 3º O acesso ao serviço se dará mediante avaliação médica ou indicação de unidade básica de saúde, hospital municipal ou demais serviços públicos de saúde do município, mediante comprovação da condição de acamado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela regulamentação, organização e execução do serviço de assistência domiciliar, bem como pela designação e capacitação das equipes multidisciplinares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 03 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.06.03 12:42:29 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru